

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018
E 562ª REUNIÃO DO CONEN/DF

1 Às nove horas e quinze minutos do dia três de dezembro de dois mil e dezoito, na
2 sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal
3 (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Quarta Reunião Extraordinária do
4 Exercício de 2018 e 562ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O
5 Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José do Nascimento Rêgo
6 Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria
7 e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira,
8 Márcio Cavalcante de Vasconcelos; Luís Henrique Dourado Sampaio, Waleska
9 Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro,
10 Areolenes Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Jutahy Magalhães Neto,
11 Stênio Ribeiro de Oliveira. Participaram os servidores da Subsecretaria de
12 Enfrentamento às Drogas - SUBED: Roberto Pereira Lopes; Flávio Pereira de Souza;
13 Edvaldo Francisco de Souza; Teodolina Martins Pereira; César Lemes Lopes; Cleyla
14 Silva Oliveira e Najla Cristine Marinho. Como visitante, Stevão Randolfo Costa e
15 Silva, agente antidrogas do CONEN/DF e representante da Associação de Apoio aos
16 Dependentes Químicos do Brasil. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Iniciando a
17 reunião extraordinária do CONEN/DF, o Presidente Anderson Moura explicou
18 sobre o motivo da convocação da referida reunião extraordinária. Informou que a
19 Procuradoria Geral do Distrito Federal - (PGDF) havia se manifestado no processo
20 sobre os questionamentos acerca da possibilidade de contratação em ano eleitoral e
21 do regime jurídico a ser utilizado em contratações ou celebrações de parcerias com a
22 Organização da Sociedade Civil - (OSC), objetivando a formalização dos novos
23 instrumentos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017. Informou
24 sobre a necessidade de instituir controles de resultados exigidos pela legislação afeta
25 ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), bem como,
26 instrução dos processos afetos as celebrações de parcerias junto as comunidades
27 terapêuticas. Informou que a cerimônia para a celebração da assinatura dos Termos
28 de Colaboração com as Organizações do Terceiro Setor para a prestação de serviços
29 de acolhimento pelas comunidades terapêuticas do Distrito Federal e Entorno estaria
30 prevista para ocorrer no dia 15 de dezembro de 2018, às dez horas, na Fazenda da
31 Esperança Santa Bahkita, Incra 7, Brazlândia-DF e convidou os presentes para a
32 solenidade. Fora informado antes iniciar a reunião que havia incluído um item como
33 ponto de pauta, nos termos da competência prevista ao Presidente no art. 37 da
34 Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2018 (Regimento Interno CONEN/DF), que versa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



35 sobre Autorização para formalização dos Termos de Colaboração junto as Entidades
36 habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017. Ato contínuo, procedeu-
37 se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: **DEFINIÇÃO DE**
38 **DIRETRIZES ACERCA DO INSTRUMENTO DO CONTROLE DE**
39 **RESULTADOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO AFETA AO MROSC.** O Presidente
40 Anderson Moura informou que havia feito uma reunião com a participação de
41 conselheiros do Conselho de Políticas Sobre Drogas - (CONEN/DF) a seguir: O
42 Presidente do CONEN/DF Anderson Moura; Areolenes Nogueira; Henrique França
43 e Hernany Castro e um membro da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas -
44 (SUBED) Sra. Teodolina Martins, para confecção da minuta de resolução para
45 instituição de metas, resultados esperados, indicadores e parâmetros para a aferição
46 de qualidade, denominado Controle de Resultados a serem aplicados para as
47 parcerias enquadradas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório
48 das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), que promovia o acolhimento a
49 pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias
50 psicoativas custeadas com recursos do Fundo Antidrogas - (FUNPAD/DF), para
51 conhecimento, considerações e aprovação do colegiado. Ato contínuo, o Presidente
52 Anderson Moura passou a palavra para o Conselheiro Hernany a fim de explicar
53 sobre as exigências legais do MROSC. O conselheiro relatou sobre a importância de
54 definição de resultados esperados, indicadores e parâmetros utilizados para aferição
55 de qualidade do Controle de Resultados, que teria sido muito cobrado pelos órgãos
56 auditores, principalmente o Tribunal de Contas do Distrito Federal - (TCDF).
57 Informou que teriam um desafio com relação à construção dos indicadores e
58 parâmetros de qualidade, que serviria de base para obtenção dos resultados
59 esperados. O Conselheiro Henrique França questionou sobre a possibilidade de o
60 controle de resultados ser aferido pela qualidade dos serviços prestados e não pelo
61 número de vagas. O Conselheiro Hernany respondeu que isso se daria em um outro
62 momento, após primeiras avaliações do controle de resultados e conforme evolução
63 dos trabalhos concluídos. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou que
64 faria uma leitura da minuta de resolução de resultados esperados e do seu anexo,
65 contendo informações como metas, resultados esperados, indicadores e parâmetros
66 para aferição da qualidade, que seriam revisados a cada 12 meses pela comissão de
67 monitoramento. Iniciou a leitura da minuta de Resolução Nº 26, de 03 de dezembro
68 de 2018, que diz o caput: Institui os resultados esperados, indicadores e parâmetros
69 para a aferição de qualidade a serem aplicados para as parcerias enquadradas na Lei
70 nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade
71 Civil - (MROSC), com organizações da sociedade civil que promovem o acolhimento
72 a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso a dependência de substâncias



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



73 psicoativas, em regime de residência parcial ou total, custeados com recursos do
74 Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF). A seguir, leu o teor da minuta,
75 onde ocorreram pequenas contribuições com relação ao texto proposto, que foram
76 aceitas pelo colegiado de forma unânime, ficando desta forma: CONSIDERANDO o
77 disposto na Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Lei de Drogas; CONSIDERANDO
78 o disposto na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das
79 Organizações da Sociedade Civil - MROSC; CONSIDERANDO o disposto no Decreto
80 Distrital nº. 37.843, de 13 de dezembro de 2016- Regulamenta a aplicação da Lei
81 Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das
82 parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da
83 sociedade civil no âmbito do Distrito Federal; o disposto na Lei Distrital nº. 4.049, de
84 04 de dezembro de 2007 - Lei de Subvenções Sociais do Distrito Federal;
85 CONSIDERANDO a Resolução CONAD nº. 01, de 19 de agosto de 2015 -
86 Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
87 (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter
88 voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância
89 psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas; CONSIDERANDO a
90 Resolução CONAD nº. 01, de 09 de março de 2018 - Define as diretrizes para o
91 realinhamento e fortalecimento da PNAD - Política Nacional sobre Drogas, aprovada
92 pelo Decreto Federal nº 4.345, de 26 de agosto de 2002; CONSIDERANDO o disposto
93 Resolução ANVISA - RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011 - Dispõe sobre os requisitos
94 de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de
95 atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de
96 substâncias psicoativas; CONSIDERANDO o disposto no Relatório Mundial sobre
97 Drogas (World Drug Report) de 2017, emitido pela United Nations Office on Drugs
98 and Crime - Organizações das Nações Unidas (ONU); CONSIDERANDO o disposto
99 no Código de Ética da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas
100 (FEBRACT) - 7ª Edição aprovada pela Assembleia do Conselho Deliberativo em
101 16/06/2018, que norteia as ações das OSC - Organizações da Sociedade Civil e/ou
102 Entidades de outra natureza, desde que sem fins lucrativos e que atuem na
103 modalidade de Comunidade Terapêutica e reconhecida pela Federação Mundial de
104 Comunidades Terapêuticas (World Federation of Therapeutic Communities -
105 WFTC); CONSIDERANDO o disposto nas Diretrizes Gerais Médicas para
106 Assistência Integral ao Dependente do Uso do Crack, do Conselho Federal de
107 Medicina (CFM); CONSIDERANDO o disposto no Manual MROSC-DF; e
108 CONSIDERANDO a Decisão nº 1.877/2015, de 28 de maio de 2015, do Tribunal de
109 Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE: Art. 1º. Instituir os resultados
110 esperados, indicadores e parâmetros para a aferição de qualidade, doravante



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



111 denominado Controle de Resultados, a serem aplicados para as parcerias
112 enquadradas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das
113 Organizações da Sociedade Civil - MROSC, com organizações sociais da sociedade
114 civil que promovem o acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso,
115 abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência parcial
116 ou total, custeados com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal
117 (FUNPAD), na forma do anexo único. Art. 2º. Devem-se considerar os seguintes
118 conceitos para efeitos desta Resolução: I. OBJETO: delimitação do interesse mútuo
119 entre os partícipes, a ser realizado na parceria; II. META: definição de marcos a
120 serem atingidos e/ou de parâmetros e limites para a realização do objeto da
121 parceria, qualitativos e/ou quantitativos; III. RESULTADO ESPERADO: fim ou
122 produto de um conjunto de ações ou atividades realizadas durante a vigência da
123 parceria; IV. INDICADOR: referência ou instrumento por meio do qual se possa
124 verificar a evolução do resultado esperado durante a sua realização; V.
125 PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE: referência para avaliar e
126 comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria; VI.
127 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: organização da vigência da parceria em fases,
128 etapas ou períodos, com a respectiva descrição dos resultados esperados,
129 indicadores e parâmetros para aferição da qualidade; VII. VALOR DE
130 REFERÊNCIA: valor transferido pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal
131 (FUNPAD-DF) à OSC parceira, correspondente ao custeio de despesas relativas ao
132 alcance dos resultados esperados do objeto da parceria, com base no cronograma
133 do ajuste; VIII. AÇÃO EDUCATIVA: Atividade Pedagógica previamente planejada
134 para promoção da saúde, cultura, cidadania e convívio social. Art. 3º. O Controle
135 de Resultados, definido no Anexo Único, constitui requisito para a celebração das
136 parcerias as quais se refere o art. 1º desta Resolução. Art. 4º. O Controle de
137 Resultados instituído no art. 1º deverá ser revisado a cada 12 (doze) meses pelo
138 órgão responsável pela gestão do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-
139 DF). Art. 5º O Monitoramento e Avaliação do Controle de Resultados é atribuição
140 da Comissão instituída por meio da Portaria nº. 105, de 25 de outubro de 2017,
141 publicada no DODF nº 206, Seção II, pág. 27, de 26 de outubro de 2017, a quem
142 compete o seu controle, acompanhamento e a proposição de medidas tempestivas,
143 preventivas e saneadoras, destinadas à sua efetiva realização. Art. 6º Para a
144 realização da atribuição definida no art. 5º, a Comissão de Monitoramento realizará
145 01 (um) visita semestral "in loco" em cada endereço de execução aprovado na
146 respectiva parceria, sem prejuízo aos demais procedimentos previstos no Decreto
147 Distrital nº. 37.843/2016 e no Manual MROSC-DF. Art. 7º O inteiro teor desta
148 Resolução e seu anexo único serão disponibilizados no espaço do Conselho de

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



149 Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), no sítio oficial da Secretaria
150 de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:
151 <http://www.sejus.df.gov.br/conselho-de-politicas-sobre-drogas-conen-df/>. Art.
152 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, o
153 Presidente Anderson Moura reforçou ainda sobre a importância de os membros da
154 comissão de monitoramento pertencerem ao quadro efetivo de servidores ou
155 conselheiros do Conselho de Políticas Sobre Drogas, garantindo a continuidade dos
156 serviços prestados. O conselheiro Hernany sugeriu uma resolução específica do
157 CONEN/DF para instituir a comissão de monitoramento e avaliação, bem como
158 diretrizes, atribuições, entre outros. Além disso, falou que o CONEN/DF seria o
159 primeiro órgão colegiado a implantar o Marco Regulatório e que devido a
160 independência do CONEN-DF, que seria importante ter suas próprias normas e
161 diretrizes. Mencionou que o monitoramento e avaliação do controle de resultados é
162 atribuição da comissão instituída pela Portaria nº 105, de 25 de outubro de 2017,
163 composta possivelmente pelos conselheiros: Livia Márcia, Marcos Izaías; Areolenes
164 Nogueira e outros membros a decidir. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura
165 informou sobre o anexo da resolução a qual informa sobre o cronograma de metas
166 que seria detalhado pelo conselheiro Hernany, que trabalhou na elaboração do Mrosc
167 e tinha competência para falar sobre o assunto. O Conselheiro Hernany informou que
168 havia trabalhado com as metas da Federação Brasileira das Comunidades
169 Terapêuticas - (Febract), onde sete metas seriam referências para o trabalho. Relatou
170 que dentro de cada meta procuraram trabalhar o que cada entidade estaria fazendo
171 para contribuir com os resultados esperados. Informou que os indicadores serviriam
172 de base para acompanhar a evolução dos resultados esperados. Falou que os
173 parâmetros seriam uma forma de comparar os resultados, aferindo qualidade nos
174 serviços. A seguir, o Conselheiro Hernany Castro realizou uma pequena leitura no
175 anexo, onde houve algumas contribuições do colegiado que foram aprovados em
176 plenária pelos conselheiros presentes, a seguir: Meta 1) - Promover a manutenção da
177 abstinência de substâncias psicoativas em um ambiente terapêutico. Resultados
178 esperados: Controlar a entrada e saída de pessoas e suprimentos no espaço físico da
179 Comunidade Terapêutica; realizar ação educativa com os familiares das pessoas
180 acolhidas; realizar ação educativa com as pessoas acolhidas. Indicadores: Documento
181 específico para registro de entrada e saída e das verificações de rotina; Quantidade
182 de alta administrativa por porte e/ou uso de substâncias psicoativas; Lista de
183 frequência para familiares; Lista de frequência semanal das pessoas acolhidas,
184 Instrumento de auto avaliação semanal da pessoa acolhida. Parâmetros para aferição
185 da qualidade: Informações registradas em documento específico; 100% de alta
186 administrativa por porte e/ou uso de substâncias psicoativa; Frequência da ação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



187 conforme previsto no Regimento Interno da Comunidade Terapêutica; Oferta diária
188 da ação; Instrumento preenchido pela pessoa acolhida. Meta 2) - promover a vida
189 comunitária com outros acolhidos em recuperação. Resultados esperados: Organizar
190 a rotina diária do acolhido na Comunidade Terapêutica. Indicadores: Resumo da
191 rotina semanal (quadro de atividades); Relatório Informativo da Execução (RIE).
192 Parâmetros para aferição de qualidade: Previsão de rotina com garantia de momentos
193 coletivos e individuais, ações de autocuidado, atividades terapêuticas, espirituais,
194 laborais, de lazer, esportivas e/ou culturais; Avaliação da rotina pela CT, por meio
195 do RIE). Meta 3) - Conscientizar sobre a divisão de responsabilidades com os
196 acolhidos e equipe. Resultados esperados: Vincular o acolhido aos profissionais da
197 CT; Atribuição/delegação de responsabilidades aos acolhidos (integradores).
198 Indicadores: Prontuário; Plano de Atendimento Singular (PAS). Parâmetros para
199 aferição da qualidade: Evolução atestada pelo profissional, conforme plano
200 terapêutico; Registro em documento específico das responsabilidades e atribuições
201 delegáveis, com previsão dos requisitos mínimos para delegação. Meta 4) -
202 Desenvolver o aconselhamento de suporte baseado em prevenção da recaída.
203 Resultados esperados: Promover a convivência comunitária e/ou familiar, por meio
204 de saídas programadas; Instituir Plano de Prevenção de Recaídas - PPR. Indicadores:
205 Prontuário e cronograma de atividades. Parâmetros para aferição da qualidade:
206 Retorno à CT, de 70% dos acolhidos que saíram para convivência familiar e
207 comunitária. Oferta do plano à 100% dos acolhidos e avaliação do profissional de
208 referência. Meta 5) - Promover a educação, treinamento e experiências vocacionais.
209 Resultados esperados: Alfabetizar os acolhidos não alfabetizados e realizar oficinas
210 profissionalizantes, diretamente ou por meio de parcerias. Indicadores: Lista de
211 frequência; Certificados de conclusão das oficinas (externos, no caso de parcerias) ou
212 declaração de participação (interna, no caso de oferta direta). Parâmetros para
213 aferição da qualidade: Ofertar Alfabetização de 100% dos interessados; Oferta de
214 oficinas a 100% dos acolhidos; Matrícula nas oficinas; Registro da conclusão das
215 oficinas pelos participantes e registros de desistências. Meta 6) - Cuidado com as
216 condições de residência e o processo de reabilitação psicossocial do acolhido.
217 Resultados esperados: Manutenção das condições de habitabilidade, segurança e
218 higiene das instalações, conforme a RDC 29-ANVISA; elaborar e executar o Plano
219 Terapêutico; possibilitar ao acolhido o acesso às redes SUAS e SUS. Indicadores:
220 Relatório de Acompanhamento da Execução, emitido pelo Gestor da Parceria; Plano
221 Terapêutico, prontuários e reportes de profissional competente e/ou responsável
222 técnico e prontuário. Parâmetros para aferição da qualidade: Atendimento à RDC 29-
223 ANVISA; Plano Terapêutico executado atestado pelo profissional competente e/ou
224 responsável técnico e registros no prontuário. Meta 7) - Oferecer apoio e cuidados



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



225 pós-alta. Resultados esperados: Recomendar aos acolhidos com alta terapêutica o
226 encaminhamento ao CAP's de referência e grupos de autoajuda; articular junto à rede
227 SUAS o acolhimento de pessoas que se encontrem em situação de rua após o
228 tratamento. Indicadores: Prontuário. Parâmetros para aferição da qualidade: 100% de
229 encaminhamento dos acolhidos que tiverem alta terapêutica; 100% das pessoas que
230 se encontram em situação de rua encaminhadas. Ato contínuo, o Presidente
231 Anderson Moura formalizou a votação para aprovação da minuta de Resolução nº
232 26, que institui os resultados esperados, indicadores e parâmetros para a aferição da
233 qualidade a serem aplicadas as parcerias enquadradas na Lei nº 13.019, de 31 de julho
234 de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), com
235 as organizações da Sociedade Civil que promovem o acolhimento a pessoas com
236 transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas,
237 em regime de residência parcial ou total, custeados com recurso do Fundo
238 Antidrogas - (FUNPAD), sendo aprovado por unanimidade pelo colegiado.
239 **AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE**
240 **COLABORAÇÃO JUNTO AS ENTIDADES HABILITADAS NO EDITAL DE**
241 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.** O Presidente Anderson Moura solicitou
242 autorização dos conselheiros com relação à formalização dos 13 (treze) Termos de
243 Colaboração junto as entidades habilitadas no Edital de Chamamento Público nº
244 01/2017, onde foi aprovado por unanimidade do Conselho. **INFORMAÇÕES**
245 **GERAIS:** O Presidente Anderson Moura informou que o questionamento
246 administrativo ora suscitado pela Subsecretaria de Administração Geral no tocante a
247 competência do CONEN/DF em relação a gestão do Fundo Antidrogas do Distrito
248 Federal (FUNPAD-DF) originou a emissão da Nota Técnica nº. 02, de 04/10/2018,
249 conforme entendimento discutido e superado por este órgão colegiado, que foi objeto
250 de análise da Assessoria Jurídica-Legislativa da SEJUS, onde aquela unidade jurídica
251 entendeu que assistia razão ao CONEN-DF no tocante a titularidade do colegiado
252 para ordenação de despesas do FUNPAD-DF, considerando os dispositivos da Lei
253 Complementar nº. 819/2009, alterada pela Lei Complementar nº. 844/2012. A
254 Conselheira Areolenes informou que de 10 a 14 de dezembro de 2018 a Associação
255 das Comunidades Terapêuticas do Distrito Federal e Entorno - (ACOMTE-DF) e o
256 Conselho de Políticas Sobre Drogas - (CONEN/DF) realizarão um curso sobre o
257 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), ministrado pelo
258 Conselheiro Hernany, representante da Sedestmidh. Ato contínuo, foram registrados
259 via e-mail para Secretaria-Executiva ausências na plenária extraordinária da
260 Conselheira Titular Carolina Rebelo Dias por motivos médicos e seu suplente José
261 Theodoro Carvalho por participar de Reunião na Câmara Federal, devidamente
262 justificadas. A Conselheira Titular Helena Ferreira Moura justificou a ausência na

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

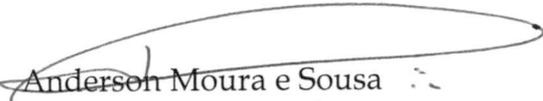
[Handwritten signature]



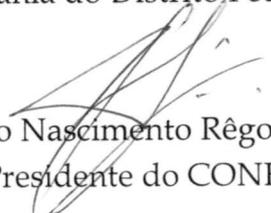
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



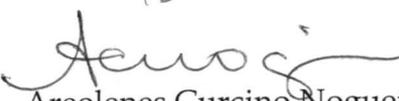
263 plenária em virtude de escala médica no Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e
264 Drogas do Guará/DF. **ENCERRAMENTO:** Por fim, o Presidente do CONEN/DF
265 agradeceu as palavras de apoio e a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos
266 da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h45min. E, para constar, foi redigida e
267 lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais
268 Conselheiros do CONEN/DF.


Anderson Moura e Sousa

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e
Cidadania do Distrito Federal


José do Nascimento Rêgo Martins

Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil


Areolenes Curcino Nogueira

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares
Não Governamentais


Miriam Inez Pessoa de França

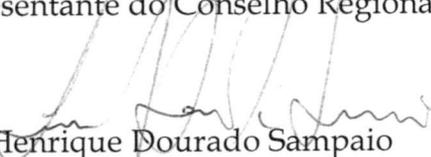
Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito
Federal


Priscila Estrela Himmen

Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal


Aryadne Márcia Argôlo Muniz

Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal


Luís Henrique Dourado Sampaio

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



Jutahy Magalhães Neto
Jutahy Magalhães Neto
Representante da Sociedade Civil

Livia Márcia Faria e Silva
Livia Márcia Faria e Silva
Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Paula Ribeiro e Oliveira
Paula Ribeiro e Oliveira
Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal

Márcio Cavalcante de Vasconcelos
Márcio Cavalcante de Vasconcelos
Representante da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social

José Henrique França Campos
José Henrique França Campos
Representante da Sociedade Civil

Stênio Ribeiro de Oliveira
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF.

Hernany Gomes de Castro
Hernany Gomes de Castro
Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social,
Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

Marcos Aurélio Izaías Ribeiro
Marcos Aurélio Izaías Ribeiro
Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares
Não Governamentais

Waleska B. Fernandes
Waleska Batista Fernandes
Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região